

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Acompanhamos, diariamente, casos de apologia à pedofilia, ao uso de drogas e à violência publicados na Internet. E, em muitos desses, a situação passa da apologia para a ação de criminosos que agem com o objetivo de seduzir, principalmente, crianças e adolescentes, levando-os à exploração.

Entendemos que a Internet é o mais democrático veículo de comunicação, informação e relacionamento de nosso tempo, porém não podemos permitir que seja instrumento dos referidos atos ilícitos.

Nesse sentido, apresentamos este Projeto de Lei, que propõe uma medida simples e, praticamente, sem custo financeiro, que é o bloqueio do acesso a *sites* cujo conteúdo seja pornográfico ou faça apologia às drogas, à pedofilia ou à violência, em unidades do Programa Telecentros, por meio da instalação de tecnologia de filtragem de conteúdo na rede do Poder Público Municipal de acesso à Internet. E, se é verdade que essa medida não substituirá o papel dos pais na educação dos seus filhos, também é verdade que será uma importante ação preventiva, limitando a utilização da Internet ao seu principal objetivo, que é a busca de informação e de conhecimento e o diálogo de opiniões.

Isso posto, rogamos aos nobres pares a aprovação desta Proposição.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2011.

VEREADOR ALDACIR JOSÉ OLIBONI

PROJETO DE LEI

Estabelece, nas unidades do Programa Telecentros, no âmbito do Poder Público Municipal, o bloqueio de acesso a *sites* cujo conteúdo seja pornográfico ou faça apologia às drogas, à pedofilia ou à violência.

Art. 1º Fica estabelecido, nas unidades do Programa Telecentros, no âmbito do Poder Público Municipal, o bloqueio de acesso a *sites* cujo conteúdo seja pornográfico ou faça apologia às drogas, à pedofilia ou à violência.

Parágrafo único. O bloqueio referido no *caput* deste artigo dar-se-á por meio de tecnologia de filtragem de conteúdo instalada na rede do Poder Público Municipal de acesso à Internet.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.